



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 060/2022-PE.**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. CONDIÇÕES DO OBJETO**

1.1. O presente objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e o Município de Itaituba-PA.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO(Sobre Repasse de Comissão-RAV)</b>	<b>VLR TOTAL MÉDIO COM DESCONTO</b>
1	<b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL</b> - incluindo serviços de cotações, reservas, emissão de bilhetes de Passagens, Alterações, marcação, remarcação, Cancelamentos e Reembolsos e demais atividades pertinentes para atender as necessidade da contratante.	<b>2.442.000,00</b>	<b>2,50%</b>	<b>2.380.950,00</b>

1.2. O critério de julgamento é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV-RENUMERAÇÃO COBRADA POR AGÊNCIA DE VIAGENS/REPASSE A TERCEIROS**), desde que atendidas todas as exigências deste edital, conforme o art. 44 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere ao percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor do volume de vendas, corroborada pelo art. § 1º, Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015-SLTI, utilizado como critério de julgamento para a seleção de serviço de agenciamento de passagens o maior desconto sobre o valor volume de vendas.

1.3. O agenciamento de passagens áreas neste contrato entende-se como: Fornecimento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento dos bilhetes(o cancelamento deverá ocorrer até as 17:00hs do dia da emissão do bilhete de passagem aérea)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

1.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá, nesta fase (fase de lances) apresentar planilha de custo que demonstre compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Segundo as autoridades competente os serviços de passagens aéreas solicitadas atenderão suas necessidades, conforme sumariamente se transcreveu abaixo:

### **2.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

2.1.1.1. A presente justificativa tem como objeto prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas no âmbito nacional para atender as demandas do Município de Itaituba.

2.1.1.2 Para a continuidade aos trabalhos do gestor municipal na capitação de recursos Estaduais e Federais, emendas parlamentares em prol deste Município, bem como, capacitação, treinamento e Conferências de servidores e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

2.1.1.3. Documentos comprobatórios de solicitação: MEMO N° 0404/2022, Solicitação de Despesa n° 093/2022 e justificativa, devidamente assinado pelo Senhor Diego José Mota de Freitas, Secretaria Municipal de Administração

### **2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.2.1. Sabe-se que para ser um bom profissional educador é preciso ir além de afinidades com o pedagógico, pois, nos dias atuais, cumprir com o papel de educador torna-se tão grande quanto responsabilizar-se pelo equilíbrio da sociedade. Até porque todos os seguimentos sociais centralizam a educação como a maior responsável pela formação de cidadãos capazes de pensar, criticar e refazer a sociedade.

2.2.2. Se a Educação cabe a defesa da autonomia, necessário se faz qualificar a formação de educadores com amplitudes, não restringindo-se a aspectos tecnológicos ou formais, uma vez que já é de conhecimento público, que a exigência da globalização sempre apresenta à escola novas gerações, essas com anseios desafiadores, são gerações com acessos à largas informações.

2.2.3. Logo, manter a permanência do aluno na escola sob os conhecimentos fundamentais para a vida, tem-se tornado a cada dia mais difícil. Percebe-se, então, a urgência em promover preparação e atualização aos educadores, tanto para incentivar questionamentos sobre as origens e consequências de acontecimentos do dia a dia, quanto para apresentar meios de soluções a partir de diferentes pontos de vista. Observa-se ainda que a Educação não é exercida somente pelo pessoal que compõe a lotação de uma escola, há também o assessoramento das Coordenações e Diretorias da Secretaria Municipal de Educação. Este quadro de assessoramento é o responsável por captar meios favorecedores ao bom rendimento letivo. Que dependendo da necessidade, haverá deslocamento de pessoal, para outras cidades e, até mesmo para fora do Estado do Pará, para participar de formações como: Seminários,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

Assembleias, Conferências, Treinamentos, e outros..., para em seguida promover a multiplicação junto aos educadores competentes. Por fim, investir em uma somatória de competências é garantir a boa distribuição da receita em prol a uma educação com significado.

2.2.4. A requerente teve como manifesto o MEMO nº 076/2022, 03 de agosto de 2022, Justificativa, Solicitação de Despesa – SD nº 0711/2022 e relação de quantitativo por dotação orçamentária, devidamente assinados Pelo Sr. Hamilton Teixeira Pinho, Secretaria Municipal de Educação. Já a SD, também, foi assinada pela Sra. Monica de Fátima Vieira Oliveira, Diretora Administrativa.

## 2. 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.3.1. A eventual contratação da prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas em âmbito regional e nacional, visando atender as demandas de transportes aéreos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que dê continuidade aos trabalhos de capacitação e aquisição de recursos Estaduais e Federais, emendas parlamentarem em prol desta secretaria, bem como, capacitação, treinamento, oficinas, seminários e conferências com participação de gestores e servidores.

2.3.2. Demandas do Conselho Tutelar com determinação judicial para acompanhamento de crianças e adolescentes e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

2.3.3. A solicitação dos serviços de passagens aéreas teve como base legal o MEMO nº 319/2022, 03/08/2022, Justificativa, Solicitação de Despesa – SD nº 171/2022 e Planilha de quantitativo por dotação orçamentária, todos assinados pela Sra. Solange Moreira de Aguiar, Secretaria Municipal de Saúde. Já a SD e a Planilha Quantitativa por Dotação Orçamentária, assinada, também, pela Sra. Luzimar Santos, Diretora Administrativa.

## 2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde **justifica** a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – SEMSA.

2.4.2. O agenciamento de passagens aéreas tem por finalidade, atender as necessidades do TFD – Tratamento Fora do Domicílio, Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba e Conselho Municipal de Saúde, **durante o período de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, no sentido de garantir aos pacientes e seus acompanhantes, o transporte dos mesmos até a cidade de destino, onde serão realizadas as consultas e tratamentos médicos, e, garantir aos servidores que os mesmos realizem suas viagens a trabalho ou mesmo treinamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

2.4.3. A contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem aéreas, tendo em vista que **o Município é responsável por garantir o transporte dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**, que necessitam de tratamentos via TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

2.4.4. Garantir o transporte para os servidores quando necessitam trabalhar fora do Município ou mesmo realizar algum treinamento para poder atuar em sua função pública.

2.4.5. Para tanto, justifica-se a solicitação para contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades de passagens estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

2.4.6. Os serviços de passagens aéreas requeridas, teve como manifesto o MEMO. Nº 322/2022, de 10/08/2022, Justificativa e Solicitação de Despesa nº 1.178/2022, assinado pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde. Já a SD assinada, também, pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos, Diretor Administrativo.

2.5. Com base nos documentos solicitados, a Diretoria de Compras/Setor de Licitações, deu prosseguimento no procedimento de contratação dos serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas.

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Contratante.

5.2 Os Itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a Emissão da Autorização do Fornecimento ou nota de empenho;

5.3 Execução de reserva automatizada, “on line” e emissão de seu comprovante;

5.4 Emissão de bilhetes automatizados, “on line”;

5.5 Alteração/remarcação de bilhetes;

5.6 Emissão de bilhetes para viagens aéreas/ou alteração e remarcação;

5.7 Manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

5.8 Após o horário estipulado no subitem 5.7, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar (o) a empregado (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones celulares;

5.10 Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem emitida pela contratante

5.11 O local de entrega dos bilhetes de passagens aéreas consiste nas suas respectivas Secretarias, ou via “On Line”, a ser enviadas para os endereços encaminhados ou informadas pela Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos sem defeito e legível, com informações claras objetivas, assim os demais serviços prestados.

## 7. DA DESPESA

7.1. A despesa com o fornecimento das passagens aéreas de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício financeiro, assim indicado.

### 7.1.1. MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
04.122.0037.2.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	318.500,00
04.121.0031.2.162	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	96.000,00
04.124.0037.2.017	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	13.000,00
04.123.1007.2.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	72.000,00
04.123.1087.2.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	19.500,00
04.122.0028.2.002	GABINETE DO PREFEITO	400.000,00
04.122.0037.2.117	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	39.000,00
04.061.0010.2.013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL	35.000,00
13.122.1006.2.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	35.000,00
20.122.0037.2.102	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	39.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>1.067.000,00</b>

### 7.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>A</b>		<b>O</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

<b>12.361.0401.2.059</b>	Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação - FUNDEB	15.000,00
<b>12.122.1005.2.035</b>	Manutenção da Secretaria de Educação	40.000,00
<b>12.128.0066.2.038</b>	Capacitação de Servidores da Educação	15.000,00
<b>12.365.0450.2.065</b>	Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil- FUNDEB	15.000,00
<b>12.366.0461.2.067</b>	Manutenção da EJA- FUNDEB	15.000,00
<b>33.90.33.0</b>	Passagens e despesas com locomoção	
Valor total		100.000,00

### 7.1.3. FUNDO MUNICIPAL DD ASSISTENCIA SOCIAL

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
08 122 1010 2.127	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)-SEMDAS	80.000,00
08 243 0011 2.151	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	75.000,00
08 122 1010 2.133	CAPACITAÇÃO DE RECURSO HUMANO	30.000,00
08 122 1010 2.131	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
08 243 1010 2.154	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00
08 244 1014 2.144	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BOLSA FAMÍLIA	20.000,00
08 244 1015 2.148	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	15.000,00
08 244 1014 2.146	MANUTENÇÃO DE INDICE DE GESTÃO	15.000,00
08 244 1014 2.145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	30.000,00
08 243 1014 2.155	MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS LEI Nº 13.257/16 E PROGRAMA	20.000,00
33.90.33.00	PASSAGENS AEREAS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>330.000,00</b>

### 7.1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO
10.122.1004.2.068	Manutenção da Secretaria de Saúde	75.000,00
10.125.1004.2.070	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	20.000,00
10.302.0210.2.083	Tratamento Fora do Domicilio - TFD.	850.000,00
33.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>945.000,00</b>

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.2. O serviço de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, por ser de natureza continuada, poderá ser prorrogado até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93 e alterações vigentes.

## 9.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. Considerar o critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR PREÇO UNITÁRIO) para cada item;

## 10.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

10.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: «DOTACAO\_ORCAMENTA».

10.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## 11.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor unitário estimado deste termo de referência foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local, especificamente para este procedimento.

## 12.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**13.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**13.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**14.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 01 de Novembro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)